

**RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 002**

**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017 – UASG 389484  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Prezados(as) Licitantes,

Abaixo pedido de esclarecimentos, que veio através do e-mail licitação, datado de 15/12/2017, que segue com a devida resposta feita pelo Assessor Jurídico deste Conselho.

---

**De:** XXXXXXXXXXXX [mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]  
**Enviada em:** sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 15:56  
**Para:** " [licitacao@cress-sp.org.br](mailto:licitacao@cress-sp.org.br)  
**Cc:** [maciel@cress-sp.org.br](mailto:maciel@cress-sp.org.br)  
**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2017 UASG 389484  
**Prioridade:** Alta

Prezado Sr. Maciel, boa tarde!

Conforme sua orientação, bem como, pelo disposto no item 16.4 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2017 UASG 389484, venho por meio deste solicitar alguns esclarecimentos e, desde já, agradecer pela sua atenção e pronto atendimento.

Dados para a solicitação de esclarecimento:

Irei separar as indagações por seus respectivos itens tratados no Edital:

**Item 5.2.1:**

- a. Quando deverá ser feito o envio da Proposta relativa ao Anexo IV, antes do início do Pregão (10:00) ou após, quando convocado?*

**Item 10:**

- a. Quanto ao Item 10.4, no caso de pessoa jurídica de direito **privado**, o Atestado deverá ser redigido pelo sócio administrador atestando a prestação de serviços advocatícios do candidato com zelo e competência?*
- b. Quanto ao Item 10.5, como se faz a comprovação do número de estações de trabalho? Pode ser por fotos?  
Podem ser fotos, Notas Fiscais de compra dos equipamentos, ou qualquer outro documento que comprove a propriedade das estações de trabalho.*

- c. Ainda em relação ao Item 10.5, no tocante aos "02 (dois) funcionários auxiliares", é válido o contrato de estágio em parceria com faculdade de Direito, para satisfação deste requisito?*

*Deverão ser dois funcionários, na forma da legislação trabalhista. Estagiários não são considerados funcionários, na forma da Lei 11.788/08.*

Espero ter sido o mais claro e sucinto possível, para sua melhor compreensão. Porém, caso reste alguma dúvida acerca das indagações, peço por gentileza que me avise para que possamos elucidá-lo.

Reitero meus agradecimento pela atenção e permaneço aguardando os esclarecimentos por ora solicitados.

Cordialmente,

---

**Prezado Licitante, Segue abaixo as respostas emitidas pelo Setor Solicitante (Assessor Jurídico) e Pregoeiro aos questionamentos:**

**Sobre o questionamento do Item 5.2.1:**

*"a. Quando deverá ser feito o envio da Proposta relativa ao Anexo IV, antes do início do Pregão (10:00) ou após, quando convocado?"*

**Resposta do Pregoeiro:** Tanto o documento PROPOSTA quanto os demais do item 10, deverá ser encaminhado pela empresa vencedora do melhor lance quando solicitado pelo pregoeiro em conformidade com o item 11 do edital.

**Item 10:**

*a. "Quanto ao Item 10.4, no caso de pessoa jurídica de direito **privado**, o Atestado deverá ser redigido pelo sócio administrador atestando a prestação de serviços advocatícios do candidato com zelo e competência?"*

**Resposta do Pregoeiro:** O documento solicitado deverá ser assinado pelo representante legal com a discriminação do função.

*b. "Quanto ao Item 10.5, como se faz a comprovação do número de estações de trabalho? Pode ser por fotos?"*

**Resposta do Setor Solicitante (Assessor Jurídico)** Podem ser fotos, Notas Fiscais de compra dos equipamentos, ou qualquer outro documento que comprove a propriedade das estações de trabalho.

- c. "Ainda em relação ao Item 10.5, no tocante aos "02 (dois) funcionários auxiliares", é válido o contrato de estágio em parceria com faculdade de Direito, para satisfação deste requisito?"*

**Resposta do Setor Solicitante (Assessor Jurídico):** Deverão ser dois funcionários, na forma da legislação trabalhista. Estagiários não são considerados funcionários, na forma da Lei 11.788/08.

Atenciosamente

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CRESS 9ª REGIÃO/SP**

**ASSESSOR JURÍDICO  
CRESS 9ª REGIÃO/SP**